



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS**  
**EDITAL Nº 01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

**CONVENIO SECRETARIA DE**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO**  
**DE TORRE DE PEDRA, PARA EXECUÇÃO DO**  
**PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER**  
**III” PROCESSO Nº 012.000.033571/2023-15.**

A Prefeitura Municipal de Torre de Pedra faz saber que, durante o período de (23 de fevereiro de 2024 a 26 de março de 2024), de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:30 h e 13:00 h às 16:30 h, na sede da Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, Setor de Licitações, localizado à Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Município Torre de Pedra/SP, estarão abertas inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE COORDENADOR, PROFESSOR E MONITOR PARA O PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” CONDECA**, para as ações que tem por objetivo melhorar o desempenho e a convivência escolar das crianças do município, sendo prioritário famílias em vulnerabilidade social, que participam de programas de transferência de renda, como Bolsa Família e mães que trabalham para auxiliar na renda familiar, o projeto será desenvolvido no contra turno escolar, através de atividades que complementares ao Ensino Fundamental, atividades artísticas, lazer, educação afetiva, contribuindo para melhoria da vida de todos os moradores, além de possibilitar o conhecimento e compreensão da realidade social, a percepção de seus direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal coletiva e ambiental e a vivência das diferentes formas de inserção social, política e cultura. Regidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e no que couber a Lei Federal nº 13019/2014 de 31 de julho de 2014.

**1. OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de **PROFISSIONAIS** interessados em prestar serviços para a municipalidade de Torre de Pedra/SP, como **COORDENADOR, PROFESSOR E MONITOR PARA O PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” CONDECA**.

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação a serem apresentadas por meio de inscrição através de envelope lacrado, protocolado durante o período de inscrição.

1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade do projeto e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**



2.1. O projeto será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados ao Ensino Fundamental I.

2.2. O público alvo das ações do projeto “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” é, prioritariamente, os munícipes, comprovadamente residentes em Torre de Pedra/SP, que frequentam o ensino municipal com idades de 06 (seis) a 10 (dez) anos.

2.3. No primeiro dia útil de cada mês, os COORDENADOR deverão apresentar obrigatoriamente ao responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social o relatório das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho e a frequência dos participantes.

### **3. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:**

3.1. As atividades propostas, serão realizadas nos espaços indicados conforme necessidade de cada atividade;

Endereço: Espaço Projeto “Há sempre o que aprender III” CONDECA, situado a Rua Alfredo Filietaz, nº 274, CDHU, Torre de Pedra, Estado de São Paulo, CEP 18265-000.

Endereço: Ginásio Municipal de Esportes “João Rodrigues Coração” situado a Rua 12 de Outubro, nº s/n, Torre de Pedra, Estado de São Paulo, CEP 18265-000.

Endereço: Quadra Poliesportiva situado a Rua Vereador Mizael Martins de Almeida, nº s/n, Torre de Pedra, Estado de São Paulo, CEP 18265-000.

Endereço: Centro Cultura “Avelino Ribeiro Bueno” situado a Rua Elói José da Mota, nº s/n, Torre de Pedra, Estado de São Paulo, CEP 18265-000.

3.1.1. As atividades serão divididas em turmas quando necessário, que serão divididos de acordo com idade ou conteúdo a ser desenvolvido.

3.2.1. Haverá possibilidade do uso de espaços alternativos, que serão avaliadas levando em consideração as normas de segurança, os protocolos de saúde e a programação das atividades programadas no município.

3.3. Demais equipamentos, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso, diante da especificidade de cada atividade, durante o processo de execução dos serviços.

### **4. DAS EXIGENCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, os cidadãos com o registro profissional, graduação/licenciatura/técnico ou experiências comprovadas, na área específica da função a ser



desenvolvida, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações do projeto, e que manifestem interesse em fazê-lo nos termos deste edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculada ao Poder Público.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

### 5.1. COORDENADOR

#### 5.1.1:

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou disciplina equivalente para atuar como COORDENADOR do projeto.	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos. Auxiliar na execução das atividades.  Assegurar a participação ativa dos professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador;  Organizar e selecionar materiais adequados as diferentes situações de ensino e aprendizagem;	200 h

### 5.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 5.2.1

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou magistério, Professor de Educação Básica	Ministrará aulas e executará oficinas correspondente a Arte, Leitura e valores para convivência e lazer;	100 h



### 5.3. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (MATEMÁTICA)

#### 5.3.1

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática, Professor de Educação Básica (Matemática)	Ministrará aulas e executará oficinas lúdicas e reforço de matemática;	100 h

### 5.4. MONITOR

#### 5.4.1

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>
Contratação de Monitor com formação no Ensino Médio Completo ou Formação Técnica	Auxiliará nas atividades, mediação de conflitos e auxiliar na preparação e distribuição dos lanches e afins.	200 h

### 5.5. ATRIBUIÇÃO CONJUNTA

5.5.1 Assinar ficha de frequência todos os dias de execução do projeto;

5.5.2 Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;

5.5.2.1 Diário de Projeto – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada dia;



5.5.2.2 Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

5.1.2.2.3. Relatórios das atividades – Ao final de cada mês, o CONTRATADO, deverá entregar os protocolos de atividade, em documentos assinado na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou enviado, através de via eletrônica para o endereço eletrônico: [convenios@torredepedra.sp.gov.br](mailto:convenios@torredepedra.sp.gov.br);

5.1.2.2.4. Relatório de turma – Quando solicitado, o CONTRATADO deverá elaborar um relatório para cada formação, destacando as características específicas relevantes do desenvolvimento das atividades;

5.1.2.3. Manter a coordenação informada quanto ao desenvolvimento do projeto e quaisquer questões relacionadas às práticas das aulas, bem como o acompanhamento do rendimento dos participantes.

## **6. OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

6.1. Integrar-se a equipe do Secretaria Municipal de Assistência Social, participando de todas as reuniões técnicas e de capacitação previstas em calendário;

6.2. Participar dos cursos de capacitação definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.3. Participar das atividades comunitárias definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.4. Cumprir as determinações definidas em conjunto pela equipe do projeto e referendadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.5. Zelar pelo patrimônio de todos os espaços utilizados para as atividades das Oficinas Inclusivas.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições serão realizadas de 23/02/2024 a 26/03/2024, de segunda a sexta feira das 09:00h às 11:30h, e das 13:00h às 16:30h, na sede Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, Setor de Licitações, localizado à Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, Município Torre de Pedra/SP mediante a entrega dos seguintes documentos em envelope lacrado:

7.1.1 Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;

7.1.2. Cópia simples da carteira de identidade (RG ou similar);

7.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



7.1.4. Currículo do proponente;

7.1.5. Documento que comprove a aptidão para desenvolver as atividades com base ao cargo/função escolhida, como por exemplo, portfólio, contrato de prestação de serviços similares, registro profissional, atestado de capacidade técnica, certificado de cursos (graduação, licenciatura, técnico ou profissionalizante) ou qualquer outro documento idôneo capaz de comprovar a aptidão e o tempo de experiência do proponente na atividade escolhida.

7.1.6. Não serão aceitos ou pontuados, os diplomas e/ou certificados de conclusão adversos as áreas de referência ou correlatos a modalidade inscrita.

7.1.7. Declaração do proponente de que:

a) tem ciência de que seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente Chamamento Público geram direitos subjetivos à sua efetiva contratação, que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas na inscrição e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho. Desta forma deverá apresentar a declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou não é prestador de serviços por meio de empresas terceirizadas, nem tampouco tenha parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral até o 3º grau, com a autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político (Anexo III);

b) Declaração de que tem ciência que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer localidade do município (Anexo III).

7.1.8. Plano de Trabalho: elaborar cronograma/plano de trabalho, de acordo com o número de as informações constante no Anexo I, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas e descrição dos recursos materiais necessários, conforme modelo constante do Anexo IV deste instrumento.

7.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste edital.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. A análise e a seleção dos currículos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e nomeada por portaria e soberana quanto aos méritos das decisões.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.



## **9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

- 9.1. A Comissão de Seleção avaliará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste edital.
- 9.2. Serão primeiros classificados os proponentes que comprovem maior tempo de experiência na área pretendida.
- 9.3. Será utilizado como critério de desempate:
- a) O candidato de maior idade; e,
  - b) Mantendo-se o empate a escolha se dará por sorteio.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

- 10.1. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e serão formalizadas através de contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Os selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva o direito de contratar em conformidade com as necessidades, demandas e verbas suplementares provenientes de recursos da própria Administração e externos, durante o exercício de 2024/2024.
- 10.3. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site da prefeitura de Torre de Pedra/SP ([www.torredepedra.sp.gov.br](http://www.torredepedra.sp.gov.br)), tendo por critério de classificação os requisitos previstos no item 9 e publicados na imprensa Diário Oficial do Estado de São Paulo, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação. Por ocasião da contratação, a pessoa física eventualmente credenciada deverá se apresentar como Microempendedor Individual – MEI, oportunidade em que deverá ser apresentado os seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp))
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do chamamento; ([https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(4wqqqkzsb3so3qy04bwvksbv\)\)/Pages/Cadastro/Consulta/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(4wqqqkzsb3so3qy04bwvksbv))/Pages/Cadastro/Consulta/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx))
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante (expedida junto a Prefeitura Municipal – Setor de Tributos);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará o selecionado subsequente do cadastro reserva, conforme classificação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

12.1. Os contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados na execução do Projeto “Há Sempre o Que Aprender III”, o pagamento conforme a tabela no termo de referência.

12.1.1. A duração de aulas, oficinas e quantidade de turmas está estabelecida no termo de referência.

12.2. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

12.3. Os valores devidos aos CONTRATADOS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 20 (vinte) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade e avaliação de cada atividade.

12.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus responsáveis, será incumbida da fiscalização da execução efetiva do projeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta secretaria.

12.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social, não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista, previdenciária ou outra, realizados pelos contratados para fins do cumprimento dos Contratos com a Prefeitura do Município de Torre de Pedra/SP.





### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. O selecionado que deixar de se apresentar às aulas, sem prévia justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ter seu contrato rescindido, sem direito a quaisquer indenizações, ou demais ônus.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.2. Para viabilizar a contratação, a Prefeitura instruirá procedimento de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. DOS ANEXOS**

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2. ANEXO I – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES;

15.3. ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;

15.4. ANEXO III – DECLARAÇÃO;

15.5. ANEXO IV – ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

15.6. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

15.7. ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS;

15.8. ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Torre de Pedra, 20 de fevereiro de 2024.

Ciro Luiz Pedroso  
Prefeito Municipal de Torre de Pedra



### ANEXO I - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>	<b>Valor Hora Aula</b>	<b>Valor Total para 12 Meses</b>
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou disciplina equivalente para atuar como COORDENADOR do projeto.	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos. Auxiliar na execução das atividades.  Assegurar a participação ativa dos professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; Organizar e selecionar materiais adequados as diferentes situações de ensino e aprendizagem;	200 h	R\$ 9,50	R\$ 22.800,00
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou magistério, Professor de Educação Básica	Ministrará aulas e executará oficinas correspondente a Arte, Leitura e valores para convivência e lazer;	100 h	R\$ 16,25	R\$ 19.500,00
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática, Professor de Educação Básica (Matemática)	Ministrará aulas e executará oficinas lúdicas e reforço de matemática;	100 h	R\$ 16,25	R\$ 19.500,00
Contratação de Monitor com formação no Ensino Médio Completo ou Formação Técnica	Auxiliará nas atividades, mediação de conflitos e auxiliar na preparação e distribuição dos lanches e afins.	200 h	R\$ 7,25	R\$ 17.400,00
			<b>Total do Projeto</b>	<b>R\$ 79.200,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



## **ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, abaixo identificado e assinado, como (CARGO/FUNÇÃO ALMEJADA), de acordo com a exigência do EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2024, venho requerer a inscrição para ministrar prestação de serviço no projeto “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III”, pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cargo/Função:	Período: <b><u>Contra turno escolar municipal</u></b>
Nome completo:	
RG nº:	CPF nº:
PIS/PASEP/NIT:	
Escolaridade:	Profissão:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	Email:
Telefone(s) ( )	Cel.: ( )
Idade:	

Torre de Pedra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA



### ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro que:

- Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Programa não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no Projeto e pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no **item 10.3 e subitens**.
- Estou ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicados pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer local do Município.
- Não sou servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura de Torre de Pedra, tampouco cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício de cargo em comissão ou de confiança, bem como, em exercício de cargo político ou prestador de serviços de empresa terceirizada vinculada ao Poder Público.

Torre de Pedra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA



## **ANEXO IV - ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO**

Chamamento Público nº 01/2024

Dados do Proponente:
Nome:
RG:
CPF:
Razão Social:
CNPJ:

Dados da Atividade:

- Objeto: realização de atividades de

---

---

---

- Público Alvo: Crianças do Ensino Fundamental com idades de 06 (seis) a 10 (dez) anos.

- Objetivos: \_\_\_\_\_

---

---

---

- Cronograma de Execução: \_\_\_ horas por dia / \_\_\_ horas semanais.

- Recursos Mínimos Necessários: \_\_\_\_\_

---

---

---

Torre de Pedra, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

ASSINATURA



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2024**  
**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-L/2024**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” CONDECA.**

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emídio Dias de Camargo, nº 93, Centro, nesta cidade de Torre de Pedra (SP), inscrito no CNPJ. sob n.º 67.363.416/0001-45, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representada pelo Sr. Ciro Luiz Pedroso, Prefeito Municipal, e a empresa ..... estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º , inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui em diante denominada “CONTRATADA”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º ..... e CPF n.º..... As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que se regerá segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 , com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais e cláusulas e condições do Edital de Dispensa de Licitação nº XX/2024, que faz parte integrante do Processo Administrativo n.º XX/2024, bem como as seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” CONDECA, conforme descrição no ANEXO I – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta da Contratada.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO PRODUTO**

2.2. Os serviços a que se refere a presente avença, será na forma de execução direta, no regime de empreitada por preço global.

2.3. A duração do presente contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e a encerrar-se em --/--20--.

#### **PARAGRAFO UNICO – DA FUNÇÃO:**

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>
------------------------------	--------------------------	--------------------------------



Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou disciplina equivalente para atuar como COORDENADOR do projeto.	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos. Auxiliar na execução das atividades.  Assegurar a participação ativa dos professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador; Organizar e selecionar materiais adequados as diferentes situações de ensino e aprendizagem;	200 h
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou magistério, Professor de Educação Básica	Ministrará aulas e executará oficinas correspondente a Arte, Leitura e valores para convivência e lazer;	100 h
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática, Professor de Educação Básica (Matemática)	Ministrará aulas e executará oficinas lúdicas e reforço de matemática;	100 h
Contratação de Monitor com formação no Ensino Médio Completo ou Formação Técnica	Auxiliará nas atividades, mediação de conflitos e auxiliar na preparação e distribuição dos lanches e afins.	200 h

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE \_\_\_\_\_ PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “HÁ SEMPRE O QUE APRENDER III” CONDECA DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I DO EDITAL, ATRAVÉS DE CONTRATO.

3.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podemos o mesmo ser aditado.

3.3 No caso de prorrogação da vigência contratual, o valor proposto poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo. O reajuste dependerá de solicitação do contratado por meio de ofício.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROCEDIMENTO**

4.1. Para a contratação do objeto deste instrumento foi realizado Chamamento Publico nº 01/2024, assim sendo a dispensa de licitação nº XX/2024 e Contrato provenientes do mesmo, cujos atos encontram-se no Processo nº XX/2024.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



5.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

6.1 O MUNICÍPIO por meio do órgão interessado efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.2 A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira a importância de R\$. ( ), que será suportada pela ficha orçamentária:

<b>02- Poder Executivo</b> <b>Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.</b> <b>Fonte: 01 – Municipal</b> <b>Programa de Trabalho : 08.2430008.2006 – Manutenção do Fundo de Assistência da Criança e Adolescente.</b> <b>Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Juridica</b> <b>Ficha 204</b>
<b>02- Poder Executivo</b> <b>Gestão/Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.</b> <b>Fonte: 02 – Estadual</b> <b>Programa de Trabalho : 08.2440008.2002 – Manutenção da Unidade.</b> <b>Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Juridica</b> <b>Ficha 2016</b>

<b>Formação Profissional</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>Quantidade de Horas/Mês</b>	<b>Valor Hora Aula</b>	<b>Valor Total para 12 Meses</b>
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou disciplina equivalente para atuar como COORDENADOR do projeto.	Acompanhar e avaliar o ensino e o processo de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos. Auxiliar na execução das atividades.  Assegurar a participação ativa dos professores do segmento/nível objeto da coordenação, garantindo a realização de um trabalho produtivo	200 h	R\$ 9,50	R\$ 22.800,00





	e integrador; Organizar e selecionar materiais adequados as diferentes situações de ensino e aprendizagem;			
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou magistério, Professor de Educação Básica	Ministrará aulas e executará oficinas correspondente a Arte, Leitura e valores para convivência e lazer;	100 h	R\$ 16,25	R\$ 19.500,00
Contratação de Profissional com formação em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática, Professor de Educação Básica (Matemática)	Ministrará aulas e executará oficinas lúdicas e reforço de matemática;	100 h	R\$ 16,25	R\$ 19.500,00
Contratação de Monitor com formação no Ensino Médio Completo ou Formação Técnica	Auxiliará nas atividades, mediação de conflitos e auxiliar na preparação e distribuição dos lanches e afins.	200 h	R\$ 7,25	R\$ 17.400,00
			Total do Projeto	R\$ 79.200,00

7.2 Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

7.3 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal no departamento de compras, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

7.4 A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Assinar ficha de frequência todos os dias de execução do projeto;
- b) Preencher corretamente todos os procedimentos administrativos, a saber;
- c) Diário de Projeto – Utilizado para registrar a frequência dos alunos, deverão ser retirados junto ao Secretaria Municipal de Assistência Social e devolvidos devidamente preenchidos, ao final de cada dia;



- d) Fichas de ocorrência – Utilizadas para o registro de informações ocorridas durante a aula e que necessitem avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) Relatórios das atividades – Ao final de cada mês, o CONTRATADO, deverá entregar os protocolos de atividade, em documentos assinado na Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou enviado, através de via eletrônica para o endereço eletrônico: [convenios@torredepedra.sp.gov.br](mailto:convenios@torredepedra.sp.gov.br);
- f) A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 9.1.6. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 O Município de Torre de Pedra designa como GERENCIADOR deste Contrato, a Secretaria Municipal da Educação, que terão a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de seu controle e gerenciamento.

11.2 O Município de Torre de Pedra designa ainda, como Gestores do Contrato, o seguinte servidor:  
- Controle Interno: Gestor Titular: Caroline da Mota, matrícula 483.

11.3 Ao(s) gestor(es) do Contrato por parte do Município de Torre de Pedra, além das atribuições previstas:

- a) Assegurar-se, quando do uso do Contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- b) Zelar, pelos demais atos da Licitante Vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.
- c) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da licitante vencedora em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas neste Contrato, quanto às divergências relativas à entrega ou as características e origem dos bens registrados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(1.a). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.13.** Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da sua respectiva ata, independente das demais medidas necessárias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desde Contrato.

13.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

13.3 Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação sem prévia e expressa autorização do Município.

13.4 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de “Nota de empenho”, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.5 A critério do MUNICÍPIO a Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h às 17h.

13.6 O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.7 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no termo de referencia.

13.8 Se durante a vigência do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão do Contrato

13.9 O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela CONTRATADA.

13.10 A CONTRATADA responderá pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

13.11 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13.12 É eleito o Foro da Porangaba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem às partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



em 03 vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Torre de Pedra, de de 2024

**CIRO LUIZ PEDROSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NOME:**

**TESTEMUNHAS:**

**ASS:** .....

**ASS:** .....

**NOME:** .....

**NOME:** .....

**RG:** .....

**RG:** .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**

Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP

CNPJ 07.262.416/0001-45



**ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRE DE PEDRA  
CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
    - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
    - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
    - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
    - d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
    - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
  2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
    - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
    - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Local e data.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**

Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP

CNPJ 07.262.416/0001-45



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**

**LICITAÇÃO:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato**

Nome: Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA**  
Rua Emídio Dias de Camargo, 93 – Centro - Torre de Pedra/SP  
CNPJ 67.363.416/0001-45



monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).



**ANEXO VII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA CONTRATADA:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento; II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado